



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli, estabelecida na Rua Urano, 77, Bairro: Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-580, e-mail: contato@resgatecnica.com.br, fone: (31)3290-2300, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, como CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Karla Lorena Brandão Oliveira, portador da cédula de identidade nº 12.809.303 MG e do CPF nº 073.202.326-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020/259373 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais emergenciais para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 02/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Avental de Tyvek: Avental, material tyvek, modelo unissex, cor branca, características adicionais tipo padrão/com ajuste no pescoço e na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho M.	UND	2.000	42,00	84.000,00
2	Cobertura para óbito: Cobertura para Óbito/ Cadáver, tamanho G na medida 90cm X 200cm, constituída de polietileno virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superior e inferior, zíper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando costura a partir de 10 cm das extremidades superior e inferior para evitar vazamento, sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações. Obrigatória a apresentação de laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios de Determinação do desempenho em levantamento (NBR 9476), estanqueidade (NBR 9191) e verificação de resistência ao levantamento por	UND	1.000	18,90	18.900,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	incremento de carga até a ocorrência de ruptura para lastro de no máximo 100Kg sem apresentar dano ou rupturas.				
3	Luva de procedimentos caixa com 50 pares: Luvas de procedimento não estéril confeccionadas em látex íntegro, tamanho "M". Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: Caixa. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Deve possuir registro na Anvisa.	CAIXA	300	72,00	21.60,00
4	Macacão de proteção: Roupa de proteção tyvek tipo macacão anti-séptico costura simples, zíper frontal, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, branco, nível de proteção D, tamanho único.	UND	2.000	32,00	64.000,00
5	Óculos de proteção: Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente incolor, construído em policarbonato, antirisco, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta; o modelo deverá possuir ampla visão. Deverá possuir ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes. Deverá se adequar a profissionais que usem óculos com lentes corretivas. O produto deverá ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; Deverá ter sistema de adaptação ao rosto. Deverá possuir aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	UND	1.350	7,50	10.125,00
6	Termômetro de ouvido com pilha: Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 45°C, tipo uso em ouvido ou testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória memória até 10 medições, contendo pilha.	UND	60	465,00	27.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 226.525,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEDEC, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:
Fonte: 0101008417

Funcional Programática: 06.182.1502.7689

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém/PA, 04 de maio de 2020.

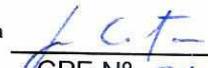

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE


Karla Lorena Brandão Oliveira
Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli
CONTRATADA

RESGATÉCNICA
Karla Brandão
Licitação
CL-MG 1380907
CPF 073202020-25

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF Nº 

2ª 
CPF Nº 